



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná*

**LEI Nº 839/91**

**SÚMULA:** Concede pensão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.-** Fica concedida por transferência a pensão mensal paga a Sezinanda Veiga Domingues por força da Lei Municipal nº 453, de 15 de dezembro de 1977, a sua dependente solteira, SR<sup>a</sup> **LENI LABRES DE SOUZA**, com eficácia de todos seus artigos.

**Artigo 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 08 de outubro de 1991.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL